Lei Nº 1.626 de 11/XI/1981

Autoriza anular e suplementar dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
001 - Ação Legislativa
002 - Atividades
008 - Inativos Cr$ 250.000,00

Artigo 2º - Por conta da anulação constante do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
001 - Ação Legislativa

009 – Salário Família Cr$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambuí, 11 de novembro de 1981

~~[illegible]~~

Dr. Ernesto Borges de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal em 11 de novembro de 1981.

Ilmo. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo